



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº 2515 de 23 de Janeiro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar no presente exercício a **Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho**, mediante convênio, dando outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, havendo disponibilidade de caixa no Município, durante o exercício de 2015, a **Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho**, em 13 (treze) parcelas mensais de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, cada uma, através de convênio.

Parágrafo Único: A verba constante da presente Lei não se sujeita à constrição judicial, extrajudicial ou administrativa, constituindo dotação de natureza vinculada para a aplicação compulsória em saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.382/2006.

Artigo 2º). As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 23 de Janeiro de 2015.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.

Abib Naufil Abib
Ass. Exp. Gabinete
RG: 13.200.805